



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PLV nº 1, de 2022)

Acrescente-se ao art. 11 do PLV nº 1, de 2022, o seguinte parágrafo único:

**Art. 11.** .....

.....  
*Parágrafo único.* As mulheres profissionais de segurança pública terão prioridade na concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Conforme o art. 5º, II, do PLV nº 1, de 2022, um dos objetivos da proposição é “reduzir a exposição dos profissionais de segurança pública a riscos em decorrência de condições habitacionais a que estejam submetidos”.

Em nossa sociedade, é inegável a maior vulnerabilidade das mulheres à violência, mesmo as profissionais de segurança pública. A presente emenda visa a garantir prioridade justamente àquelas profissionais mais expostas ao risco em função do seu local de moradia: as mulheres.

Contamos com o apoio de nossos Pares para a aprovação da presente emenda, que busca corrigir um aspecto ainda mais grave de injustiça dentro do cenário que a Lei foi criada para mudar.

Sala das Sessões,

Senador RODRIGO CUNHA

SF/22680.17906-01